



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

LEI Nº 843/2020, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

AUMENTA DO VALOR DA CONTRIBUIÇÃO PRESTADA PELO
MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO/MT AO CONSÓRCIO
CISOMAT

Excelentíssimo Senhor, **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar o valor da contribuição financeira repassada ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso – CISOMAT.

Parágrafo Único: o valor que é de R\$ 1,00 (um real) passará a ser de R\$ 2,00 (dois reais) por habitante/mês.

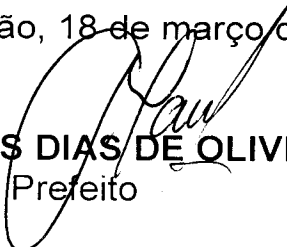
Art. 2º Fica o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso autorizado a realizar o débito automático da contribuição referida no Artigo primeiro dentro do mês em questão.

Parágrafo Único – Para fins de efetivação do débito, conforme exige a instituição financeira oficial, fica o Município autorizado a assinar os documentos que forem necessários.

Art. 3.º As despesas decorrente desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando legislações anteriores contrárias.

Porto Esperidião, 18 de março de 2020.


MARTINS DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito

Fones: (65) 3225-1181 - 3225-1139 - Telefax: (65) 3225-1350

Rua Arnaldo Jorge da Cunha, nº 444 - CEP 78.240-000 - Porto Esperidião - Mato Grosso
E-mail: pmpesper@terra.com.br

Site: pmporoesperidiao.com.br